

Direção Regional de Educação do CentroEscola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico
Quinta das Palmeiras**Despacho n.º 9782/2012**

Nos termos do artigo 44.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Orçamento de Estado para 2012), prorrogado por acordo entre as partes, a situação de mobilidade interna intercategorias da Assistente Técnica, Maria Eugénia Silva da Mata, para exercer as funções de Coordenadora Técnica, até 31 de dezembro de 2012.

02 de janeiro de 2012. — O Diretor, *João Paulo Ramos Duarte Mineiro*.

206249891

Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Escola Secundária de Emídio Navarro

Anúncio n.º 13274/2012

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que a docente Judite Florência Henriques de Carvalho Peres, cessou funções nesta escola por motivo de falecimento no dia 3 de junho de 2012.

12 de julho de 2012. — A Diretora, *Maria Luísa Rodrigues Barros de Almeida Beato*.

206249737

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
E MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA****Acordo n.º 12/2012****Alteração do acordo de colaboração para a substituição
da Escola Básica e Secundária
de João da Silva Correia — São João da Madeira**

Primeiro outorgante: Direção Regional de Educação do Norte (DREN), representada pelo Diretor Regional, João Henrique de Carvalho Dias Grancho;

Segundo outorgante: Câmara Municipal de S. João da Madeira (CMSJM), representada pelo Presidente, Manuel Castro Almeida

Considerando que:

A. Com vista à substituição da Escola Básica e Secundária de João da Silva Correia, em S. João da Madeira, foi com data de 30.03.2009 celebrado o Acordo de Colaboração para a Substituição e Ampliação da Escola João da Silva Correia, o qual, por força do disposto na sua cláusula 5.ª, substituiu em todas as suas cláusulas o Contrato n.º 855/2005 (publicado no DR, 2.ª série, n.º 69, de 8 de abril), devidamente homologados, respetivamente, pelo Secretário de Estado da Educação e Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa;

B. Nos termos previstos na cláusula 4.ª ficou estabelecido que o custo do empreendimento, no montante de 6 512 919,92€, IVA incluído à taxa legal, seria objeto de candidatura a fundos comunitários, nos termos do Regulamento Específico — Equipamentos Estruturantes do Sistema Urbano Nacional — Eixo IX do PO Temático Valorização do Território, sendo o remanescente suportado pela DREN e CMSJM, até ao limite máximo de 1 021 382,00€;

C. O Segundo outorgante apresentou candidatura para obtenção de fundos, nos termos do mencionado Regulamento Específico, que mereceu parecer favorável do POVT e cujo investimento elegível foi financiado em 70 %;

D. Decorrente do financiamento atribuído, revela-se necessário proceder a um reajustamento do montante a ser suportado pela DREN;

E. Até à presente data já foram efetuadas pela DREN, no âmbito do Acordo celebrado, transferências a favor da CMSJM no valor total de 801 950,57€.

É celebrada a presente alteração ao Acordo identificado em A., supra, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

O n.º 2 da cláusula 2.ª passa a ter a seguinte redação:

«1 — Garantir a sua parte na comparticipação do financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais, nas condições estabelecidas na cláusula 4.ª».

Cláusula 2.ª

A introdução e o n.º 2 da cláusula 4.ª passam a ter a seguinte redação:

«O custo do empreendimento é de 6 512 919,92€, incluindo IVA à taxa legal em vigor, e será suportado nas seguintes condições:

2 — A DREN suportará o remanescente, até ao montante máximo de 1 953 875,97€, IVA incluído.»

Cláusula 3.ª

É eliminado o n.º 4 da cláusula 4.ª

Cláusula 4.ª

1 — Considerando o valor máximo estabelecido para a comparticipação da DREN por força da presente alteração ao Acordo identificado em A. (1 953 875,97€) e o valor total das transferências já efetuadas a favor da CMSJM (801 950,57€), resulta um montante máximo a ser suportado pela DREN de 1 151 925,40€.

2 — O montante correspondente à comparticipação da DREN será pago até 31 de julho de 2012.

25 de junho de 2012. — Pelo Primeiro Outorgante, *João Henrique de Carvalho Dias Grancho*, Diretor Regional. — Pelo Segundo Outorgante, *Manuel Castro Almeida*, Presidente da Câmara Municipal.

Homologo.

O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

206249972

**MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE
E DA SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Beja

Despacho n.º 9783/2012

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram delegadas através do Despacho n.º 5324/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 18 de abril de 2012, subdelego, sem a faculdade de subdelegar:

1 — Na Chefe de Equipa de Administração e Património, Maria Alice Santos Guerreiro Rodrigues, a competência para a prática dos seguintes atos, nas minhas ausências e impedimentos:

1.1 — Autorizar a realização de despesas com a locação, a aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas necessárias para o funcionamento dos serviços do centro distrital até ao limite de 1500€, desde que previamente cabimentadas;

1.2 — Autorizar a realização de despesas de transporte, de reparação de viaturas e a aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes, até ao limite de em cada caso, de 1000€, desde que previamente cabimentadas.

2 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificados todos os atos anteriormente praticados pela chefia referida no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação de competências.

11 de julho de 2012. — A Diretora do Núcleo Administrativo e Financeiro, *Cristina Sanguessuga*.

206250838